

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1196/14-R, de 04 de julho de 2014,

Considerando o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

R E S O L V E

Aprovar os afastamentos e prorrogação de afastamentos no país de docentes para realização de curso de pós-graduação, conforme os seguintes processos:

1. ESCOLA DE MÚSICA

1.1. Processo nº 23077.042472/2016-17 – JOAO PAULO DE ARAUJO, matrícula nº 2453033, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Afastamento pelo período de a partir da data de publicação até 04 de julho de 2019, para cursar Doutorado na Universidade Federal da Bahia, em Salvador/BA.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

Pro Reitoria de Pesquisa – PROPESQ **Portaria nº 018/16-PROPESQ, de 16 de Setembro de 2016.**

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALDAYR DANTAS DE ARAUJO, Matrícula 347565, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) COORDENADORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, para participar de eventos, no país, em Aracaju/SE, no período de 18 de Setembro de 2016 a 21 de Setembro de 2016, conforme solicitação de afastamento nº 5306/2016.

(a) Sibebe Berenice Castella Pergher - Pro-Reitor(A) Substituto

Pro-Reitoria de Graduação – PROGRAD **Portaria nº 029/16-PROGRAD, de 12 de Setembro de 2016.**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 14 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, estabelece que a bolsa de tutoria PET terá duração de três anos, renovável por igual período;

CONSIDERANDO que, segundo deliberação do Conselho Superior do PET, caberá a cada Instituição de Ensino Superior – IES definir a forma de renovação da bolsa de tutoria PET;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir procedimento para a renovação de bolsas de tutoria PET no âmbito da UFRN;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica adotado o método de avaliação por parte do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, para a renovação das bolsas de tutoria PET, no âmbito da UFRN, que completarem o período de duração de 3 (três) anos.

Art. 2º - A avaliação se dará por meio da interposição de requerimento do tutor, devidamente assinado e protocolado junto à PROGRAD, o qual deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

I – Requerimento assinado pelo tutor e com o visto de ciência do coordenador de pelo menos 1 (um) dos cursos de graduação vinculados ao grupo PET do requerente;

II – Parecer justificado dos alunos, manifestando-se favoráveis ou não à continuidade do tutor do grupo PET, devidamente assinado por pelo menos cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos discentes ativos e vinculados ao grupo PET do tutor requerente na data do requerimento.

§1º O requerimento do tutor deverá ser protocolado com a antecedência mínima de 2 (dois) meses anteriores à data em que a bolsa de tutoria completar 3 (três) anos.

Art. 3º - Após receber o requerimento, o Interlocutor PET designará um membro do CLAA para emitir parecer a respeito da atuação do tutor e de seu grupo PET, com base nas premissas estabelecidas nos artigos 25 e 26 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010.

Art. 4º - O Interlocutor PET deverá agendar reunião do CLAA, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar do recebimento do requerimento, na qual será avaliada a solicitação do tutor, com base no parecer exposto pelo membro designado, podendo o requerimento ser aprovado, reprovado, ou baixado em diligência.

§ 1º - Quando baixado em diligência, o CLAA poderá solicitar informações adicionais ao órgão ou à pessoa responsável, devendo o Interlocutor PET agendar nova reunião do CLAA para proceder à decisão final.

§ 2º - A PROGRAD, após a avaliação do requerimento e decisão final do CLAA, emitirá uma resposta formal ao tutor requerente informando acerca da aprovação ou reprovação do requerimento, e em caso de aprovação da renovação da bolsa de tutoria PET, encaminhará ao órgão competente a certidão de aprovação do CLAA.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Erika dos Reis Gusmão Andrade - Pró-Reitora Adjunta

Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral - PROLAN
Portaria nº 009/16-PROPLAN, de 13 de Setembro de 2016.

O Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Coordenação Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Designar o Prof. João Emanuel Evangelista de Oliveira, matrícula nº 0349734, e os servidores Técnico-administrativos, Edilma Freire da Costa Bandeira, matrícula nº 346327, José dos Santos Cunha nº 1466555, Rodrigo Raniere Xavier Cabral, matrícula nº 1967522, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Anderson Kleyton de Oliveira Amorim, matrícula nº 2062403, Tecnólogo-Formação, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral.

(a) Jorge Dantas de Melo - Pró-Reitor Adjunto